



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 01 DE JUNHO DE 2011 Nº 1744 SUPLEMENTO

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria.....                                                      | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                    |    |
| Sec. de Estado da Administração.....                                   |    |
| Sec. de Assistência Social.....                                        |    |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                     |    |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                  |    |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                          | 02 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                         |    |
| Defensoria Pública.....                                                |    |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                  |    |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....              |    |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária..... |    |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....                 |    |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....                             |    |
| Tribunal de Contas.....                                                |    |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                   |    |
| Prefeituras Municipais do Interior.....                                |    |
| Camaras Municipais do Interior.....                                    |    |
| Institutos Municipais.....                                             |    |
| Ineditoriais.....                                                      |    |

### GOVERNADORIA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Apoio à Governadoria, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00074-00/2011**, que foi dispensada a licitação objetivando a locação de um imóvel localizado na Av. Amazonas, nº 605, Apartamento 1103, residencial Leonardo da Vinci Spazio Club, Bairro Nossa Senhora das Graças, para atender o Vice-Presidente do Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – CONEDES, através da CGAG, em favor de **FRANCIMEIRE DE SOUZA ARAUJO**, no valor total de R\$-75.960,00 (Setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$-6.030,00 (seis mil e trinta reais), referente ao aluguel e R\$-300,00 (trezentos reais) mensais, referente ao condomínio, conforme Parecer nº. 334/PGE/PA/2011, acostado às fls. 164 a 169, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 01 de Junho de 2011.

**Vicente Rodrigues de Moura**  
Coordenador Geral/CGAG  
Matrícula 300102989

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 75.960,00 (Setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, com base no Parecer Nº. 334/PGE/PA/2011, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO, 01 de Junho de 2011.

**Vicente Rodrigues de Moura**  
Coordenador Geral/CGAG  
Matrícula 300102989

**EXTRATO DO PARECER N. 334/PGE/PA/2011**

**REFERÊNCIA:** Processo n. 01-1109.00074-00/2011

**PROCEDÊNCIA:** Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

**INTERESSADO:** FRANCIMEIRE DE SOUZA ARAÚJO.

**ASSUNTO:** Locação de Imóvel – Análise e Parecer.

A Administração Pública Estadual, via CGAG, pretende locar, com fundamento na dispensa de licitação, o imóvel localizado na Rua Amazonas, nº. 605, Aptº. 1103, 11º Andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Residencial Leonardo da Vinci Spazio Club, nesta Capital, para abrigar a residência do Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Mangabeira Unger, Vice-Presidente do Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – CONEDES, de acordo com a Lei Estadual Complementar nº. 616, de 18 de abril de 2011 e Decreto Estadual nº. 15845, de 19 de abril de 2011.

Constam dos autos que o valor do aluguel incluindo os custos de internet é de R\$-6.030,00 (seis mil e trinta reais) e o condomínio a razão de R\$-300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de **R\$-6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais)**, consoante proposta à fl. 158.

Consta também que o prazo de locação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado à luz do que estabelece o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, isto é, devendo o Titular da Pasta sempre justificar a continuidade da locação.

Consta ainda, que a mobília existente do imóvel, já está incluída no preço da locação, consoante proposta da proprietária do imóvel, fls. 158/159.

Outro ponto que também deve constar, é que o valor do aluguel do imóvel objeto da mencionada locação, foi avaliado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário – CGPI no valor total de R\$-6.330, (seis mil trezentos e trinta reais), consoante se vê pelo Laudo de Avaliação, juntado aos presentes autos às fls. 131/137.

A regra estabelecida na Constituição Federal é que a realização de licitação prévia acarreta uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Não obstante, a própria Constituição traz exceção à regra permitindo ao administrador, em hipóteses excepcionais, a contratação direta, a qual tem como modalidades a dispensa e a *inexigibilidade* de licitação.

No caso em tela a justificativa firmada pelo Coordenador Geral/CGAG, aborda alguns aspectos no tocante à escolha do imóvel que, se de fato



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**VICENTE RODRIGUES DE MOURA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.  
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728  
Fax: (69) 3216-5557

atender realmente às exigências estabelecidas no inciso X do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 possibilitam a dispensa do certame licitatório, desde que o preço do aluguel seja compatível com o valor de mercado local e que a CGAG disponha de dotação orçamentária e financeira específica para a cobertura da despesa nos termos do inciso II do art. 16 da Lei nº. 101, de 04 de maio de 2000, a chamada "Lei de Responsabilidade Fiscal" e sempre empenhando a despesa previamente.

Porto Velho, 07 de abril de 2011.

Ressalte-se, também, que a presente dispensa de licitação é possível tão-somente em situação específica, como essa, para atender um profissional do nível do Dr. Roberto Mangabeira Unger, já conhecido no território nacional pela sua atuação na área de regularização fundiária quando Ministro do Governo do Presidente Luiz Inácio da Silva – Lula, e agora convidado pelo atual Governador Dr. Confúcio Aires Moura, para prestar relevantes serviços ao Estado de Rondônia à frente da Vice-Presidência do Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável – CONEDES, tudo conforme documentos de fls. 03/04 e justificativa de fl. 162.

JOÃO BATISTADE FIGUEIREDO

Procurador do Estado

Diretor da Procuradoria Administrativa

#### APROVO:

VALDECI DA SILVA MACIEL

Procuradora Geral do Estado

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

**Polícia Militar**

#### PORTARIA Nº 320/DP-3, DE 12 DE MAIO DE 2011

**Dispõe sobre exclusão de praça da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia  
e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007, e em cumprimento a sentença contida nos Autos do Processo nº 0006675-14.2005.8.22.0002, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes - RO, na qual condenou o **CB PM RE 10005689-1 JOSÉ CARLOS LOUREDO**, em pena privativa de liberdade superior a 04 anos, nos termos do art. 92, I, "b", do Código Penal, decreta a perda da função pública como efeito da condenação, com transito em julgado em 12 de novembro de 2010, tudo informado no Ofício nº 368/2011 – 2ª Vara Criminal, Comarca de Ariquemes-RO, de 31 de janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMRO, o **CB PM RE 10005689-1 JOSÉ CARLOS LOUREDO**, nos termos do artigo 89, inciso VI, combinado com artigo 115, inciso I do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

**Art. 2º** Determinar ao Comandante da 1ª Cia Ind Pol/Jaru, que apresente o referido policial militar à JMS, para ser submetido a inspeção de saúde por motivo de exclusão do Quadro de Praça da PMRO.

**Art. 3º** Determinar ao Comandante da 1ª Cia Ind Pol/Jaru, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

**Art. 4º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria a SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

#### PORTARIA Nº 321/DP-3, DE 12 DE MAIO DE 2011

**Dispõe sobre exclusão de praça da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia  
e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007, e em cumprimento a sentença contida nos Autos do Processo nº 0006675-14.2005.8.22.0002, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes - RO, na qual condenou o **CB PM RE 10005971-4 RAIMUNDO RIVELINO ALVES DE CASTRO** a pena privativa de liberdade superior a 04 anos, nos termos do art. 92, I, "b", do Código Penal, decreta a perda da função pública, como efeito da condenação, com transito em julgado em 12 de novembro de 2010, tudo informado no Ofício nº 368/2011 – 2ª Vara Criminal, Comarca de Ariquemes-RO, de 31 de janeiro de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMRO, o **CB PM RE 10005971-4 RAIMUNDO RIVELINO ALVES DE CASTRO**, nos termos do artigo 89, inciso VI, combinado com artigo 115, inciso I do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

**Art. 2º** Determinar ao Comandante do 5º BPM, que apresente o referido policial militar à JMS, para ser submetido a inspeção de saúde por motivo de exclusão do Quadro de Praça da PMRO.

**Art. 3º** Determinar ao Comandante do 5º BPM, que desligue o referido policial militar do estado efetivo daquela OPM.

**Art. 4º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria a SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
Comandante Geral da PMRO

#### PORTARIA Nº 332/DP-3, DE 25 DE MAIO DE 2011

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM  
e dá Outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Luís Marcelo Batista da Silva – Juiz de Direito, concedeu Alvará de Soltura, datado de 20/01/2011, em razão da Concessão do Indulto Natalino, Decreto 7.420/2010, do **1º SGT PM RE 10004108-8 EDILSON GOMES RIBEIRO**, conforme autos de processo nº 0042161-76.2009.822.0501/1, da 1ª Vara da Auditoria Militar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reverter o **1º SGT PM RE 10004108-8 EDILSON GOMES RIBEIRO**, ao Quadro de Organização da PMRO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, de acordo com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A 09 de março de 1982

(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

**Art. 2º** Determinar ao Centro de Correição da PMRO, que apresente o referido PM em sua OPM de origem (2º BPM).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 333/DP-3, DE 25 DE MAIO DE 2011**

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1ª Vara de Execuções e Contraveções Penais da Comarca de Porto Velho/RO, expediu Certidão ao **SD PM 1ª CL RE 10006351-9 GILMAR DE SOUZA CASTRO**, em virtude de ter sido extinta a pena imposta nos autos de Processo nº 501.2006.015903-6 – 2ª VCR-PVH, com trânsito em julgado em 17/05/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reverter o **SD PM 1ª CL RE 10006351-9 GILMAR DE SOUZA CASTRO**, ao Quadro de Organização da PMRO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, de acordo com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

**Art. 2º** Determinar ao Centro de Correição da PMRO, que apresente o referido PM em sua OPM de origem (1º BPM).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 337/DP-3, DE 25 DE MAIO DE 2011**

**Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007, em cumprimento ao APFD - RGF nº 11.06.2042,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Agregar o **CB PM RE 10005829-1 ALCIMAR LOPES ALMEIDA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO, à disposição da Justiça Militar.

**Art. 2º** Passa-lo à condição de adido ao 1º BPM da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº. 1063/2002, a contar de 08 de maio de 2011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº. 338/DP-3, DE 25 DE MAIO DE 2011.**

**Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Militar a prisão do **SD PM 1ª CL RE 10006939-3**

**JESUINO SILVA BOABAID**, conforme Mandado de Prisão Preventiva expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar, datado de 05 de maio de 2011, nos autos do Processo n. 0005838-04.2011.822.0501,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Agregar o **SD PM 1ª CL RE 10006939-3 JESUINO SILVA BOABAID**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO, à disposição da Justiça Militar.

**Art. 2º** Passa-lo à condição de adido ao 1º BPM da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº. 1063/2002, a contar de 05 de maio de 2011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 339/DP-3, DE 25 DE MAIO DE 2011**

**Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a prisão do **SD PM 2ª CL RE 10009426-8 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR**, conforme Guia de Recolhimento de Prisão nº 297/2011, IPL nº 961-2011/PP, Plantão de Polícia – Central de Flagrantes - Porto Velho/RO, datada de 14 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Agregar o **SD PM 2ª CL RE 10009426-**

**8 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra “j” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO.

**Art. 2º** Passa-lo à condição de adido ao 7º BPM, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

**Art. 3º** Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1.063/2002, a contar de 14 de maio de 2011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 342/DP-3, DE 26 DE MAIO DE 2011.**

**Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do CB PM RE 10005829-1 ALCIMAR LOPES ALMEIDA.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a decisão da 1ª Vara da Auditoria Militar – Comarca de Porto Velho/RO, concedeu Alvará de Soltura ao **CB PM RE 10005829-1 ALCIMAR LOPES ALMEIDA**, datado de 16 de maio de 2011, conforme Autos de Processo nº 0005921-20.2011.822.0501/1,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do **CB PM RE 10005829-1 ALCIMAR LOPES ALMEIDA**, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça militar, conforme

Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 16 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 343/DP-3, DE 26 DE MAIO DE 2011.**

**Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do SD PM 1ª CL RE 10006939-3 JESUÍNO SILVA BOABAID.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a decisão da 1ª Vara da Auditoria Militar – Comarca de Porto Velho/RO, concedeu Alvará de Soltura ao **SD PM 1ª CL RE 10006939-3 JESUÍNO SILVA BOABAID**, datado de 11 de maio de 2011, conforme Autos de Processo nº 0005838-04.2011.8.22.0501,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do **SD PM 1ª CL RE 10006939-3 JESUÍNO SILVA BOABAID**, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 11 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**

**PORTARIA Nº 344/DP-3, DE 26 DE MAIO DE 2011.**

**Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) do SD PM 2ª CL RE 10009426-8 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a decisão da 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho – RO, que concedeu Liberdade Provisória ao **SD PM 2ª CL RE 10009426-8 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR**, datado de 15 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do **SD PM 2ª CL RE 10009426-8 JOEL ARAÚJO DAS CHAGAS JÚNIOR**, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº. 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da Justiça Estadual Comum, conforme a letra “i” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 15 de maio de 2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM  
**Comandante Geral da PMRO**